



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO.**

1.1. Aquisição de equipamento tipo Roçadeira Hidráulica Articulada para Trator em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaituba, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA-EM AÇO RESISTENTE;COM VALVULA DE ALIVIO INDEPENDENTE E CADA CIRCUITO HIDRAULICO DE TRÊS PONTOS,ACIONADO POR ALAVANCAS,TALAS ESPECIFICAS PARA CADA TIPO DE TRATOR, LARGURA DE CORTE MINIMA DE 1,5 METROS,NO MINIMO DE 02 NAVALHAS,PESO MINIMO DE 1000 KG,COM RODAS DE APOIOS, CORTES NOS PLANOS HORIZONTAL, VERTICAL, EM ACLIVES E DECLIVES,PARA TRATOR POTÊNCIA MINIMA DE 75 CV.	1.00	UNIDADE	92.333,333	92.333,33
				VALOR TOTAL R\$	92.333,33

**2.0. JUSTIFICATIVA.**

2.1. Segundo o objeto acima elencado, atenderá as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaituba, conforme a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. Considerando a quantidade de vias, ruas e avenidas entre os bairros da cidade do município com áreas



de difícil acesso, faz-se necessário uma roçadeira hidráulica articulada, por facilitar o processo de roçagem dessas áreas, pois a mesma possui movimentação em diversos ângulos, proporcionando corte horizontais e verticais, em aclives e declives, sobre cercados, sobre guardrails, em barrancos, poda de árvores, dentre outros locais.

2.1.2. Esse equipamento trará rapidez e facilidade nas tarefas as quais se propõem a realizar, fornecendo assim ao município e seus munícipes uma cidade mais limpa, maior comodidade e conforto, diante da qualidade e agilidade da execução das tarefas.

2.1.3. Entre outros benefícios, o equipamento, também, trará agilidade, ou seja, fará mais serviços em menos tempo, na cidade e até em outros Vilas, Distritos e novos Residenciais do Município de Itaituba.

2.1.3. Ressalta-se, também, que o Município precisa manter a vegetação lateral das estradas e vicinais municipais sempre aparadas e os arbustos e pequenas árvores sempre podados.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição de equipamento, conforme o MEMO-SEMINFRA/DIRETORIA ADMNISTRATIVA. Nº 0072/2023, de 09 de junho de 2023, JUSTIFICATIVA, SD Nº 0245/2023 anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Orismar Pereira Gomes - Secretário Municipal de Infraestrutura e Sr. José Alcir Oliveira da Silva. Neste passo a Diretoria de Compras, através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1** O equipamento tipo Roçadeira Hidráulica Articulada para Trator deve ser fornecido obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2.** O prazo de entrega do objeto em termo de referência será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**3.2.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.2.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

**3.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do equipamento até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE



responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.4.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no objeto deste termo de referência deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.5.** A garantia do produto será no mínimo 12 meses, contra defeitos de fabricação após o recebimento do produto;

**3.6.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referencia, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

**3.7.** O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do mesmo.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto deste termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

**ício 2023 Projeto 1213.267851012.1.071 Aquisição de Máquinas e Caminhões , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.**

**5.2.** A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.**

**6.1.** O valor estimado da presente contratação foi apurado com base nas pesquisas de preços realizadas no mercado local e intermunicipal, especificamente para este procedimento.

#### **7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**



**7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**8.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 101, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

**8.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

## **9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 17 de Outubro de 2023.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro(a)